

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ASSIN

MUNICIPAL

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitação@camaraipatinga.mg.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 04 de outubro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo

Presidente da Comissão de Licitação

_	Recibo de Retirada					
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – nº 20/2019						
	Processo Licitatório nº 198/2019					
Razão Social:						
CNPJ:						
	Estado:					
	E-mail para contato:					
	Data de retirada://					
	Assinatura					
	CARIMBO DO CNPJ					



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ASSIN

WHICHPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - nº 20/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - nº 20/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2019

ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MODALIDADE PREGÃO, DE Nº. 20/2019, DO TIPO MENOR PREÇO (CONSUBSTANCIADO NO MAIOR DESCONTO OFERTADO), SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO, **EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10.000** (DEZ MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E 1.000 (UM MIL) LITROS DE ETANOL PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA. O INÍCIO DA SESSÃO ESTÁ PREVISTO PARA ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº -CENTRO - IPATINGA/MG, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014, RESOLUÇÃO Nº 577 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, RESOLUÇÃO Nº 593 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011 E RESOLUÇÃO Nº 947 DE 1º DE ABRIL DE 2019 E **DEMAIS NORMAS PERTINENTES.**

DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação, eventual e futura, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fornecimento de 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum e 1.000 (um mil) litros de etanol para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O quantitativo descrito é uma estimativa máxima para fornecimento, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ASSIN

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão <u>as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídos</u>, cuja atividade seja <u>compatível com objeto desta Licitação</u>, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos;
 - 2.1.1. Não se aplica o item <u>2.1</u> quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 2.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.1.3. É vetada a participação de empresas cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto licitado;
- 2.1.4. Os licitantes <u>autorizarão o uso de imagem e áudio</u>, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4. Cooperativas.
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br, na aba "Licitações", opção "Licitações em Andamento".

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante deverá estar munido de:



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.1.1. Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

4.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular <u>com firma</u> <u>reconhecida</u>, com poderes para formular ofertas e lances de preços e pratical todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

4.1.3. Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado;

4.1.4. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa **ou** Declaração informando seu enquadramento (*Modelo – Anexo VII*). As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

As certidões aqui citadas, somente serão válidas se emitidas dentro do ano corrente.

- 4.1.4.1. Somente em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte é que deverá ser apresentada a documentação solicitada no item 4.1.4;
- 4.1.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo IV*);
- 4.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1;
- 4.3. Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos;

SSGO de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

4.4. Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 09:00hs (nove horas), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de lpatinga;

4.4.1. A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope "B" de Proposta de Preços a <u>Declaração</u> dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo – Anexo IV*).

4.5. SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 È 147/2014

- 4.5.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item <u>7.1.2</u>. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item <u>4.5.2</u>, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;
- 5.1.1. Os documentos de <u>Credenciamento</u> (item <u>4</u> deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

\$360 de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 20/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ



5.1.2. Os documentos de <u>Proposta Comercial</u> (*Modelo – Anexo II*) e de <u>Habilitação</u> (item <u>7</u> deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE B – PROPOSTAS DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA EDITAL DO PREGÃO Nº 20/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. No envelope "B" destinado à proposta de preços deverá:
- 6.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente;
- 6.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.1.3. Ser representada com **a taxa percentual de desconto** que será ofertada, conforme *Anexo II*;
- 6.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.5. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e e-mail, este último se houver, para contato;
- 6.1.6. Ser declarado expressamente que na proposta apresentada estão incluídos todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.7. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os descontos serão abatidos no faturamento mensal e deverão ser expressos em termos de percentuais;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

6.1.8. No percentual de desconto proposto deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto deste edital e ainda, impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os preços praticados;

6.1.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

- 6.1.12. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;
- 6.1.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "C" Documentação deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, salvo se já estiver apresentado no Credenciamento;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

\$360 de L

ASSIN

MUNICIPAL D



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG - CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade:
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (*Modelo – Anexo V*);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo VI);
- c) Certificado de Licença Ambiental vigente, emitido pela Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio;
- 7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos:
- 7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 30 e 31 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014;



WHICIPAL D



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

7.2.4 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos;

7.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e vinte)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

7.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei,** comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

DO PROCESSAMENTO

- 8.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 360/2019;
- 8.1.1. O início da Sessão está prevista para as **09hs (NOVE HORAS) DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019**, no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro Ipatinga/MG;
- 8.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos;
- 8.1.3. Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária;
- 8.1.4 .Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame;
- 8.1.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação;
- 8.1.6. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 8.1.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item <u>9</u>, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

\$360 de L

ASSIN

MUNICIPAL D



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

8.1.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, com finalidade de verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.1.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

8.1.10. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.1.11. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Ata, recusar-se a assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se a **MAIOR TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos;
- 9.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta que apresentar a **maior taxa percentual de desconto**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior desconto;
- 9.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no item <u>9.1.1</u>, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas;
- 9.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes;
- 9.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **maior percentual de desconto ofertado**:
- 9.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

\$360 de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

9.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste Edital;

9.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a eleadjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

9.1.10. Após a análise das propostas, habilitação e avaliação final das mesmas, será emitido o Mapa definitivo das Empresas classificadas, por ordem decrescente de percentual, com seu respectivo fornecedor, e lavrada a Ata constando o percentual registrado do vencedor do certame, sendo o resultado levado a público nos termos do § 1º do Art. 109 da Lei 8.666/93;

- 9.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 9.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;
- 9.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.1.1. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso;

5360 de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG - CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- 11.1.2. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo:
- 11.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos
- 11.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata:
- 11.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos respectivos prazos legais.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da Licitação, os descontos serão registrados no Sistema e a prioridade de fornecimento será dada à Licitante Vencedora, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, firmada no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação e que publicada na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital;
- 12.1.2. Os descontos a serem registrados para os serviços licitados serão, no máximo, os descontos médios apurados na pesquisa feita pelo Órgão de Compras e Suprimento desta Câmara, conforme estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei 8.666/93, ficando os proponentes sujeitos a essa condição;
- 12.1.3. Em caso de convocação remanescente, será obedecida a classificação estabelecida no mapeamento, nos termos do item 9.1.10 deste Edital, obedecendo ao § 2º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 5298/05;
- 12.1.4. Em caso de alteração no Contrato Social, a empresa registrada deverá informar imediatamente à Comissão Registro de Preços desta Câmara e anexar os novos documentos para assinatura de nova Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Caso a empresa, cujos descontos forem registrados, não cumpra com o estabelecido no item 13.2, a Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará pelo pagamento da(s) N.F(s) com o(s) dado(s) diferente(s) do(s) existente(s) na Ata de Registro de Preços.

DOS PREÇOS / DESCONTO

13.1. A cotação deverá ser feita em taxa percentual de desconto sobre o preço médio do combustível fixado pela última tabela de combustível da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Ipatinga/MG, publicada em data imediatamente anterior à data da licitação, **sendo este desconto** fixo durante todo o prazo de validade da proposta;

5360 de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br C. Tisseo de lichard

ASSIN

MUNICIPAL D

13.2. O preço a ser cobrado será calculado com base na seguinte fórmula:

 $PF = P_{ANP} - DC$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P_{ANP} = Preço médio ao consumidor praticado no município de Ipatinga/MG divulgado na pesquisa imediatamente anterior em relação ao dia da licitação, segundo tabela da ANP, para o combustível;

DC = desconto máximo contratado através do pregão.

- 13.3. A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico http://www.anp.gov.br;
- 13.4. Quando a ANP não publicar pesquisa de mercado, será utilizado o preço médio da última pesquisa publicada. Entretanto, quando a ANP deixar de publicar pesquisa por um período superior a 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal de Ipatinga conduzirá pesquisa própria em pelo menos 06 (seis) postos, localizados em diferentes bairros do município, com o objetivo de apurar um valor médio para etanol e gasolina.
- 13.5. O **desconto mínimo** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a registrar para o item relacionado no objeto deste Edital é o desconto médio apurado na pesquisa de mercado feita por esta Câmara, que é de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) para gasolina comum, e 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) para etanol.

DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura quinzenal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais;
- 14.2. O preço será revisado quinzenalmente, aplicando-se o desconto em percentual registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço médio do combustível divulgado na última pesquisa publicada pela ANP para o município de Ipatinga/MG;
- 14.3. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ASSIN

WHICIPAL O

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

15.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto registrados, apurados após a etapa competitiva de lances do pregão, se manterão **fixos e irreajustáveis**;
- 16.2. Os descontos registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, periodicamente, na Imprensa Oficial e disponibilizados no site da Contratante;
- 16.3. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 1.0101.031.0012.003 3.3 90.30.01 – Combustíveis Automotivos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitandose, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



NUNICIPAL

\$60 de 1

DAS MULTAS

- 19.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
 - a) de 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do Contrato;
 - b) de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
 - c) de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 19.1.1. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga;
- 19.1.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
 - a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
 - b) interrupção dos meios normais de transportes;
 - c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

DA RESCISÃO

20.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.1. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços, ou item desta, cancelado por iniciativa da Câmara Municipal de Ipatinga quando:
 - 21.1.1.1. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 21.1.1.2. Não cumprir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação, sem autorização prévia da Câmara;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

21.1.1.3. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, <u>sem prévia</u> <u>autorização da Câmara;</u>

21.1.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar superior àqueles praticados no mercado e apurados empesquisa feita pela Câmara;

21.1.1.5. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

21.1.1.6. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivadas justificadas.

21.1.2. O fornecedor terá a Ata de Registro de Preços, ou item desta cancelado a seu pedido quando comprovar estar impossibilitado do cumprimento, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovada, facultando à Administração convidar os demais fornecedores para assumirem o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

- 21.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Câmara não aceite as razões do pedido;
- 21.1.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo e ensejará a alteração da mesma pela Câmara, que poderá convidar os demais fornecedores mapeados para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preco:
- 21.1.5. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro deverão ser observados os artigos 18 e 19, da Resolução nº. 577/10.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22. Integram este Pregão:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Proposta Comercial;
- c) Anexo III Planilha de Valor Estimado e Pesquisa de Preços;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- e) Anexo V Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- f) Anexo VI Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;

\$360 de L

ASSIN

WHICIPAL D



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

g) Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato.
- 23. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 24. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 25. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;
- 27. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 29. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 30. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;
- 31. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 32. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº Centro, 3º andar Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243;

SSGO de L

ASSIN

NUNICIPAL D



Praça Três Poderes, S/N° - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

33. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

34. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de lpatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 04 de outubro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo Presidente da Comissão de Licitação



SSGO de L





Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento eventual e futuro de 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum e 1.000 (um mil) litros de etanol para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga.

O quantitativo descrito é uma estimativa máxima para fornecimento, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A frota de veículos da Câmara Municipal de Ipatinga é composta, atualmente, por 05 (cinco) veículos, que são utilizados no transporte de vereadores e servidores desta Casa, além de realizar atendimentos administrativos. Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível

3 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A <u>Ata de Registro de Preços</u> resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

4 - PREÇO

- 4.1 A cotação deverá ser feita em taxa percentual de desconto sobre o preço médio do combustível fixado pela última tabela de combustível da ANP (Agência Nacional de Petróleo) para o município de Ipatinga/MG, publicada em data imediatamente anterior à data da licitação, sendo esse desconto fixo durante todo o prazo de validade da proposta.
- 4.2 O preço a ser cobrado será calculado com base na seguinte fórmula:





MUNICIPAL D



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br





ASSIN

MUNICIPAL D

 $PF = P_{ANP} - DC$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P_{ANP} = Preço médio ao consumidor praticado no município de lpatinga/MG divulgado na pesquisa imediatamente anterior em relação ao dia da licitação, segundo tabela da ANP, para o combustível;

DC = desconto máximo contratado através do pregão.

4.3 – A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br

4.4 – Quando a ANP não publicar pesquisa de mercado, será utilizado o preço médio da última pesquisa publicada. Entretanto, quando a ANP deixar de publicar pesquisa por um período superior a 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal de Ipatinga conduzirá pesquisa própria em pelo menos 06 (seis) postos, localizados em diferentes bairros do município, com o objetivo de apurar um valor médio para etanol e gasolina.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço médio da última tabela da ANP para o município de Ipatinga/MG, publicada em data imediatamente anterior à data da licitação;
- 5.2 Não será aceita proposta com desconto zero ou inferior a zero;
- 5.3 O desconto concedido não poderá ter mais que 2 (duas) casas decimais.
- 5.4 O desconto será dado sobre o preço médio da ANP com 3 (três) casas decimais. O resultado será arredondado para 2 (duas) casas decimais. Este valor arredondado é que será multiplicado pelo total de litros para que o preço final da proposta tenha 2 (duas) casas decimais.

6 – REVISÃO DE PREÇO

6.1 – Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço médio da última pesquisa publicada pela ANP para o município de Ipatinga-MG.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 7.2 Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 7.3 Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 7.4 Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.



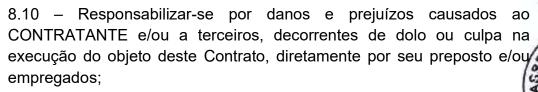
ASSIN

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o produto de acordo com este Termo;
- 8.2 Fornecer gasolina e etanol dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 8.3 Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;
- 8.4 Efetuar o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pela gerência de Serviços Gerais:
- 8.5 Emitir cupom fiscal, a cada fornecimento de combustível, contendo quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, placa do veículo, valor unitário e total, e assinado pelo motorista da CONTRATANTE;
- 8.6 Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pela Gerência de Serviços Gerais;
- 8.7 Apresentar a Nota Fiscal, até 05 (cinco) dias após o término de cada quinzena, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela CONTRATANTE e citados na respectiva Nota Fiscal;
- 8.8 Não utilizar recipientes, como galões e similares, para abastecimento de combustível;
- 8.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



- 8.11 Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de lpatinga quanto à qualidade, perfeição e eficiência;
- 8.12 Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;
- 8.13 Manter o abastecimento disponível até as 22h00min horas de todos os dias;
- 8.14 Abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga, após o horário citado no item acima, quando solicitada;
- 8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato (impostos, administração, seguros, etc).

9 - ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato será administrado pelo Órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura quinzenal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.
- 10.2 O preço será revisado quinzenalmente, aplicando-se o desconto em percentual registrado na Ata de registro de Preços sobre o preço médio do combustível divulgado na última pesquisa publicada pela ANP para o município de Ipatinga-MG;
- 10.3 O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

\$360 de L

ASSIN

MUNICIPAL D



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

10.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ipatinga/MG.

13 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 – Além dos documentos previstos nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 para Habilitação, deverá a licitante apresentar Certificado de Licença Ambiental vigente, emitido pela Superintendência Regional do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais.

Ipatinga, 16 de setembro de 2019.

Juliany C. R. Ferreira Meireles

Marcelo Afonso Ricardo da Silva

Gerente de Serviços Gerais

Superintendente Geral

San de L



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011

Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA COMERCIAL



MUNICIPALO

DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MEDIO ANP (última pesquisa publicada)	% (Percentual de desconto)	QUANT.	PREÇO TOTAL
Gasolina Comum	litros			10.000	
Etanol	litros			1.000	

Validade da proposta: 60 dias.



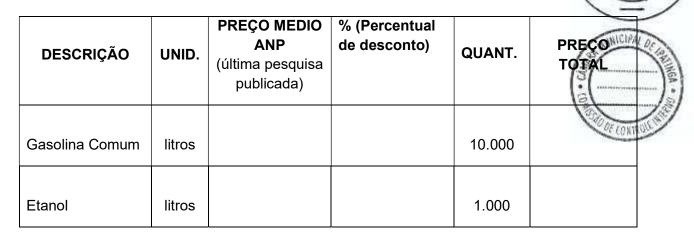
Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ASSIN

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019 PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL



OBS.: 1- A cotação deverá ser feita em taxa percentual de desconto sobre o preço médio do combustível fixado pela última tabela da ANP para o município de lpatinga/MG, publicada em data imediatamente anterior à data da licitação, sendo este desconto fixo durante todo o prazo de validade da proposta;

- 2- Não será aceita proposta com desconto zero ou inferior a zero;
- 3- O desconto concedido não poderá ter mais que 2 (duas) casas decimais;
- 4- O desconto será dado sobre o preço médio da ANP com 3 (três) casas decimais. O resultado será arredondado para 2 (duas) casas decimais. Este valor arredondado é que será multiplicado pelo total de litros para que o preço final da proposta tenha 2 (duas) casas decimais;
- 5- Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter assinatura do representante legal.

Ipatinga,/ 2019	
Validade da Proposta://2	2019.
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ ENDEREÇO	TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019



ANEXO III - PLANILHA DE VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde	Un	Pesquisa ANP publicada no período 08/09 a 14/09/19	% Descont o Médio	Preço por litro com desconto	Preço por litro com desconto	Preço Total
1	Gasolina Comum	10.000	Litros	4,683	0,60%	4,654902	4,65	46.500,00
2	Etanol	1.000	Litros	3,076	0,60%	3,057554	3,06	3.060,00
TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO						R\$ 49.560,00		

<u>Obs.:</u> Para preenchimento da planilha Proposta Comercial (Anexo II) a cotação deverá ser feita em taxa percentual de desconto sobre o preço médio do combustível fixado pela **última tabela da ANP para o município de Ipatinga/MG, publicada em data imediatamente anterior à data da licitação, sendo este desconto fixo durante todo o prazo de validade da proposta.**



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019



WHICIPAL O

SSGO de L

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)	CNPJ	Ν°
		_,sediada (endereço completo)	, declara,	sob
•	•	que cumpriu plenamente os requisitos de do item 7.	habilitação exigi	dos
licitação	PRE	cão é parte integrante da documentação ex GÃO 20/2019 , da Câmara Municipal de Ipati gralmente a declarante.	•	
_		,, de	de 2019.	
		Assinatura e Carimbo de CNPJ		
		Nome Completo do Declarante		

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.



WHICHPALD



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

	Esta	declaração	é	parte	integrante	da	documentação	exigida
pelo Edital d	a Licit	ação, PREG	Ã	O 20/2	019 , da Câ	mar	a Municipal de Iր	oatinga-
MG e por ela	a respo	onde integra	lm	ente a	declarante.			

,	de _	 de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de IpatingaPraça Três Poderes, S/N° - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO



		131
(NOME DA EMPRESA)	CNPJ	n(e)
, sediada (endereço completo)	, decla	ara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impe sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigat declarar ocorrências posteriores.	•	
Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pe licitação, PREGÃO 20/2019 , da Câmara Municipal de Ipatinga - M responde integralmente a declarante.		
,, de de 20	19.	
Assinatura e Carimbo de CNPJ		
Nome completo do Declarante		

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.



Câmara Municipal de IpatingaPraça Três Poderes, S/N° - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO





DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nomo/ro=ão ociol)	
(nome/razão social) inscrita no CNPJ n°, p legal o(a) Sr(a) Carteira de Identidade nº	por intermédio de seu representante , portador(a) da
DECLARA, para fins do disposto no subitem 4. as sanções administrativas cabíveis e sob as empresa de pequeno porte nos termos da legisl dos impedimentos previstos nos §4 e §10 do art	1.4 do Edital do Pregão 20/2019 , sob penas da lei, ser microempresa ou ação vigente, não possuindo nenhum
,de	de 2019.
(representante	legal)
Esta declaração é parte integrante da documer PREGÃO 20/2019 , da Câmara Municipal de integralmente a declarante.	, ,
*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credencian	nento.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 198/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: __/__/







Em consonância com as Resoluções nº 577, de 593, de 20 de outubro de 2011, nos termos da	
junho de 1993 e suas alterações, e com fundar	
Pregão de Registro de Preços n° 20/2019, d	•
celebram a presente Ata de Preços Registrado	
Ipatinga - MG, com sede à Praça Três Poderes	, s/n, Centro, Ipatinga - MG
inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juríd	ica – CNPJ, sob o número
19.871.680/0001-47, representada pelo Presiden	te, Vereador Jadson Helenc
Moreira e a Empresa	_, com sede à rua
, N.º, bairro	o, em
, inscrita no Cadastro	Nacional da Pessoa Jurídica
CNPJ, sob o número,	representada pelo Senhoi
, CPF	, Identidade
·	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Faz parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços os serviços constantes da cláusula primeira deste Edital do Pregão RP nº. 20/2019 – Do Objeto, cujo desconto classificado em primeiro lugar, registra-se nesta Ata, possibilitando contratação, eventual e futura, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fornecimento de 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum e 1.000 (um mil) litros de etanol para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano partir da data de sua assinatura, não cabendo nenhuma prorrogação;

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando o preço oferecido na Licitação específica for igual ao preço registrado e os produtos atenderem às demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em cada prestação do serviço, o desconto a ser pago será o re	egistrado
no Sistema de Registro de Preços - Pregão RP nº. 20/2019 que é de	%
(por cento);	

- **3.2.** O percentual de desconto registrado foi apurado após a etapa competitiva de lances do pregão supracitado e se manterão **fixos e irreajustáveis** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- **3.3.** O desconto registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão publicados, periodicamente, na Imprensa Oficial e disponibilizados no site da Contratante;
- **3.4.** Qualquer questionamento sobre o percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a prestar os serviços solicitados pela Câmara até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **4.1.** As exigências estabelecidas no Edital do Pregão RP nº. 20/2019 ficam confirmadas nesta Ata devendo ser cumpridas na íntegra pelas partes.
- **4.2.** Integram esta Ata:
- 4.2.1. Mapa referente à classificação das propostas;
- **4.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sao de L



Câmara Municipal de IpatingaPraça Três Poderes, S/N° - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



ASSIN

NUNICIPAL

E por ser verdade, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com as testemunhas que também assinam, para que produza devidos fins jurídicos.

Ipatinga,	de	de 2019.
CÂMARA MUN	ICIPAL DE IPATIN	GA
EMPRESA VEN	ICEDORA	
TESTEMUNHA	S:	



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTO DO CONTRATO Nº. ... /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019



CONTRATADA, com fundamento no Pregão sob a forma de Registro de Preços nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 198/2019, de 16 de outubro de 2019, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. no dia 09 de agosto de 2000, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal 5.298, de 18 de maio de 2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº. 3.391/2001, de 19 de setembro de 2001, nas Resoluções nº. 577, de 23 de novembro de 2010 e 593, de 20 de outubro de 2011 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 20/2019, a proposta da Contratada, o Ato de Homologação e a Ata de Registro de Preços, integrantes do procedimento licitatório nº 198/2019.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação,	eventual e futura, de Microempresa ou Empresa o	le CORIA CO
	para fornecimento para fornecimento de	VISTO 2
()	litros de gasolina comum e	3
() litros de etanol para uso dos veículos oficiais d	(a\/
Câmara Municipal	de Ipatinga, conforme especificações constantes nes	te ASSIN.
Contrato;		
		and the same of th

2.1.1. O quantitativo descrito é uma estimativa máxima para fornecimento com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATADA

- 3.1.1. Fornecer o produto de acordo com este Contrato;
- 3.1.2. Fornecer gasolina e etanol dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
- 3.1.3. Cumprir as normas de segurança quando do abastecimento dos veículos;
- 3.1.4. Efetuar o abastecimento direto no tanque de combustível dos veículos, de acordo com a demanda, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pela gerência de Serviços Gerais;
- 3.1.5. Emitir cupom fiscal, a cada fornecimento de combustível, contendo quantitativo de litros abastecidos, data, quilometragem, placa do veículo, valor unitário e total, e assinado pelo motorista da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Garantir o fornecimento do produto, de forma gradual, mediante apresentação de requisição própria, devidamente assinada pela Gerência de Serviços Gerais;
- 3.1.7. Apresentar a Nota Fiscal, até 05 (cinco) dias após o término de cada quinzena, juntamente com os comprovantes de venda, devidamente assinados pelos servidores autorizados pela CONTRATANTE e citados na respectiva Nota Fiscal;
- 3.1.8. Não utilizar recipientes, como galões e similares, para abastecimento de combustível;
- 3.1.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 3.1.10. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- 3.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Ipatinga quanto à qualidade, perfeição e eficiência;
- 3.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato;
- 3.1.13. Manter o abastecimento disponível até as 22h00min horas de todos os dias;
- 3.1.14. Abastecer os veículos oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga, após o horário citado no item acima, quando solicitada;
- 3.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao Contrato (impostos, administração, seguros, etc).

3.2 - DA CONTRATANTE

- 3.2.1 Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;
- 3.2.2 Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 3.2.4 Fiscalizar se o fornecimento está sendo feito conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato será administrado pelo Órgão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, sendo que a fiscalização será exercida por servidores devidamente nomeados pela autoridade competente.

5360 de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 1.0101.01.031.0012.003 3.3 90.30.01 – Combustíveis Automotivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
- b) em até 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de fatura quinzenal, compatível com o objeto do Contrato, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pelo Órgão de Serviços Gerais.
- 8.2. O preço será revisado quinzenalmente, aplicando-se o desconto em percentual registrado na Ata de Registro de Preços sobre o preço médio do combustível divulgado na última pesquisa publicada pela ANP para o município de Ipatinga-MG;
- 8.3. O pagamento somente se efetuará mediante apresentação e comprovante de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

9.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

9.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO

10.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato será mantida, durante toda a sua vigência, a taxa de percentual de desconto ofertada pela Licitante vencedora, no dia da licitação, após a etapa competitiva de lances.

10.1.1. O preço a ser faturado será calculado com base na seguinte fórmula:

 $PF = P_{ANP} - DC$

Onde:

PF = Preço a ser faturado;

P_{ANP} = Preço médio do combustível ao consumidor, praticado no município de Ipatinga/MG, segundo última pesquisa publicada pela ANP;

DC = desconto registrado em ata.

10.1.3 – A tabela pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br.

10.1.4. Na semana que a ANP não publicar pesquisa de mercado, será utilizado o preço médio da última pesquisa publicada. Entretanto, quando a ANP deixar de publicar pesquisa por um período superior a 30 (trinta) dias, a Câmara Municipal de Ipatinga conduzirá pesquisa própria em pelo menos 06 (seis) postos, localizados em diferentes bairros do município, com o objetivo de apurar um valor médio para etanol e gasolina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicadas por representação da Câmara Municipal de Ipatinga.
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;

\$360 de L



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

- 12.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:
 - a) de 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
 - b) de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
 - a) de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

- 13.1. As penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- 13.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:
- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos atermos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

\$360 de \

NUNICIPAL



Praça Três Poderes, S/Nº - Centro Ipatinga/MG – CEP 35160-011 Comissão de Licitação – 3º andar - Fone: (31) 3829-1243 www.camaraipatinga.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão;

16.2. O serviço deverá ser executado dentro do perímetro urbano da cidade de Ipatinga/MG.

16.3. Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga,	_de	de 2019.	
Jadson Hele Presidente da	n o Moreira a Câmara Municipal de l	patinga	
Representant	e da Contratada		
Testemunha		Testemunha	

São de L

ASSIN

MUNICIPAL O